



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 001/2021

OBETO: Supressão do Contrato 001/2021 (Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, de acordo com as necessidades da Câmara, classificados como material de limpeza e higiene, água, café e material de copa e cozinha).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, com sede Administrativa situada à Rua Barão de Antonina, nº 792, neste Município de Itaporanga/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 58.979.279/0001-87, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor FABIO BLUNO GURGEL BENINI, brasileiro, casado, vereador, RG. nº 33.217.079-2, CPF nº 300.648.408-83, residente e domiciliado na Rua Barão de Antonina, 510, neste Município de Itaporanga, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO COMPRE BEM DE ITAPORANGA EIRELI-ME**, CNPJ 14.809.252/0001-70, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 971, Centro, na cidade e Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo, neste ato representada por JEFERSON PALUDO AMARAL, brasileiro, RG. nº 26.773.641-1, CPF nº 252.137.428-82, residente e domiciliado na Rua São João, nº 932, Centro, no Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo Aditivo do Contrato de fornecimento de materiais de consumo, decorrente do Processo de Licitação nº. 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo pela supressão de valor do Contrato 001/2021 no percentual de 46,06% (quarenta e seis e seis centésimos percentuais) do valor total do contrato, conforme o §2º, inciso II do Art. 65, da Lei Federal 8.666/92.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O valor referente à supressão corresponde a R\$ 5.607,42 (cinco mil, seiscentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A supressão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

ITAPORANGA, 15/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ sob n.º 58.979.279/0001-87

FABIO BRUNO GURGEL BENINI

CPF nº 300.648.408-83

SUPERMERCADO COMPRE BEM DE ITAPORANGA EIRELI-ME

CNPJ n.º 14.809.252/0001-70

Jeferson Paludo Amaral

CPF nº 252.137.428-82
